



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 003/2019

Por este instrumento de rescisão ao contrato de prestação de serviços que fazem entre o **MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida General Flores da Cunha, nº 449, centro, em Sinimbu/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.577.632/0001-66, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na RST 471, KM 39, neste Município, CPF nº 618.975.150-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ISMAEL ZAPPAS TRANSPORTES**, CNPJ sob nº 05.802.132/0001-50, estabelecida na localidade de Xaxim, interior, na cidade de Progresso, RS neste ato representada pelo representante legal doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Processo de Pregão Presencial n.º 005/2019**, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, como forma de convalidação de ato fático, ante a NOTIFICAÇÃO da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

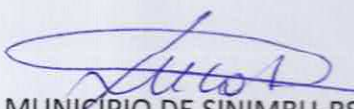
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, cuja renovação foi celebrada em 15 de fevereiro de 2022, tendo em vista a assinatura do novo contrato nº 050/2022 celebrado em 12/04/2022, referente ao processo licitatório modalidade pregão eletrônico nº 015/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato acima mencionado.
e legais.

SINIMBU, 14 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS
LUCAS TADEU HINTERHOLZ

Secretário da Educação, Cultura e Turismo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

ISMAEL ZAPPAS TRANSPORTES

Contratada

LUCAS TADEU HINTERHOLZ

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Termo Aditivo redigido em
conformidade com a Ordem de
Serviço nº 004/2021.